

Decreto-Lei nº 34/50

Ricodante Fontana, Prefeito municipal de Itapora, Estado de São Paulo, etc. usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara municipal local, deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para atender no corrente exercício, período de maio a dezembro, o pagamento de uma servente para o Ginásio Estadual local, à razão de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º) O valor do presente crédito será coberto com o recurso provenientes do saldo financeiro transferido do exercício anterior para este.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapora, aos 26 dias do mês de Junho de 1.950

Ricodante Fontana

Prefeito municipal

Publicado na Secretaria municipal, aos 26 dias do mês de Junho de 1.950

Jair Roberto de  
Secretário Contador